



DECRETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

28de junho de 2023.

"Declara dispensa de licitação para Contratação de Serviço em assessoria mensal, em formato presencial e á distancia, para a adesão e execução da Lei Complementar 195/2022 (lei Paulo Gustavo) incluindo desenvolvimento de regulamentações e editais e consultoria na prestação de contas. "

O Prefeito Municipal de São Valério do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 24 da Lei n. ° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando que se faz necessário a Contratação de empresa para Prestação de Serviço em assessoria mensal, em formato presencial e á distancia, para a adesão e execução da Lei Complementar 195/2022 (lei Paulo Gustavo) incluindo desenvolvimento de regulamentações e editais e consultoria na prestação de contas.

Considerando a necessidade de direcionamento e orientação dos recursos para a culturas do município e continuidade da política de fomento local, nas áreas já atendidas pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura, incluindo eventos da economia criativa e economia solidária. Deverão ser patrocinados projetos nas áreas de artesanato, culturas populares e tradicionais, culturas afro-brasileiras ou indígenas, patrimônio cultural, artes visuais, áreas técnicas, circo, dança, design e moda, literatura, música e teatro.

Considerando que os fazedores de cultura de todo o Brasil, terão acesso aos valores por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços ou outras formas de seleção pública simplificada executados pelos estados, municípios e Distrito Federal.

Considerando que a contratação se faz necessário haja visto que o município não dispõe de servidores capacitados para executar tais tarefas e garantir a regularidade do município junto ao governo federal para assim permitir o recebimento de recursos futuros.

Considerando que a documentação apresentada nos autos, tem-se o preenchimento dos requisitos legais supracitados, haja vista trata-se de material permanente, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Considerando que o Art. 24, II da lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal;



Considerando ainda que o Art. 1, II do Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93;

Considerando que o valor da contratação não ultrapassa o limite legal referido acima, R\$ 17.600,00 (Dezesseite mil e seiscentos reais);

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação, para Contratação de Serviço em assessoria mensal, em formato presencial e à distancia, para a adesão e execução da Lei Complementar 195/2022 (lei Paulo Gustavo) incluindo desenvolvimento de regulamentações e editais e consultoria na prestação de contas, mediante contratação direta da empresa: **Fluxo Criativo Produção Cultura LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.924.546/0001-05, no valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais) sendo paga em 10 parcelas iguais de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com fulcro no Art. 24, II da Lei Especial n. 8.666/93 e Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Valério/TO, 28 de junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO MUNICIPAL